



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 002/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CADASTRO CLASSIFICATÓRIO PARA VAGAS REMANESCENTES NAS  
ESCOLAS/CRECHES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O  
ANO LETIVO DE 2020**

A Secretária Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando a necessidade de organizar o atendimento às crianças da educação infantil de seis meses a dois anos e onze meses de idade, nas escolas/creches da rede municipal de ensino, faz saber que está aberto o processo de cadastramento para seleção, com vistas ao preenchimento das **vagas remanescentes nas escolas municipais de educação infantil/creches** para o ano letivo de 2020 e obedecerá aos seguintes procedimentos:

**Art. 1º** - Os pais ou responsáveis interessados deverão dirigir-se, do dia 12 de fevereiro ao dia 06 de março de 2020, às escolas/creches municipais de educação infantil, para efetuar o cadastro de matrículas das crianças.

**Art. 2º** - As vagas a que se referem este edital são específicas para as crianças com idade entre 06 meses (completos ou a completar até o dia 31 do mês de março de 2020) a 02 anos, 11 meses e 29 dias, conforme ANEXO I.

**Art. 3º** - É pré-requisito para cadastro para matrícula de crianças nas escolas/creches em 2020 que a família seja moradora do município de Venda Nova do Imigrante.

**Art. 4º** - Se o número de cadastros for maior que o quantitativo de vagas ofertadas estes passarão por um processo classificatório feito pela **Secretaria Municipal Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social**, obedecendo aos critérios contidos no artigo 12 deste edital, para preenchimento das vagas disponibilizadas pelo município.

**Art. 5º** - O resultado do processo seletivo será divulgado, de acordo com a faixa etária, a partir do dia 11 de março de 2020, no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no mural das escola/creche onde a criança foi cadastrada.

**Art. 6º** - Os pais ou responsáveis que desejarem vagas de tempo parcial para a criança deverão fazer a opção no ato do preenchimento da ficha de cadastro, informando o turno de sua preferência.

**§1º** Os optantes pela matrícula em tempo parcial poderão, no ano letivo de 2020, solicitar período de tempo integral, caso haja vagas.

**Art. 7º** - O cadastramento será realizado em ficha própria, na secretaria da creche escolhida, das

**Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – Venda Nova do Imigrante/ES  
Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375- 000 - Email: educacao@vendanova.es.gov.br

*M. M. M. M.*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8 horas às 15 horas, de **12/02/2020 a 06/03/2020**, período em que este edital estará aberto.

**Art. 8º** - Os pais ou responsáveis só poderão preencher a ficha de cadastro para 01 (uma) creche. O preenchimento para mais de uma, resultará na anulação do último cadastro realizado, sem prévio aviso ao interessado.

**Art. 9º**- Após o preenchimento das vagas ofertadas por escola, as crianças que não conseguiram matrículas e que já estão cadastradas neste edital ficarão em lista de espera e terão preferência nas vagas remanescentes de toda a rede municipal de ensino, sobre as demais crianças que vierem solicitar vagas posteriormente.

**Art. 10** - No ato do preenchimento da ficha de cadastro, deverão ser apresentadas:

- a) cópias dos documentos pessoais dos pais da criança ou dos responsáveis por ela;
- b) cópia do comprovante de residência atualizado;
- c) cópia da certidão de nascimento da criança;
- d) cópia do quadro vacinal (cartão de vacina) atualizado;
- e) Cópia de comprovação do benefício do Programa Bolsa Família, caso possua;
- f) declaração de comprovante de trabalho, quando o pai/mãe ou responsável for o **único** responsável legal pela criança, conforme inciso III do artigo 11. (Anexo II).

**§1º** É obrigatória a apresentação dos documentos descritos nas alíneas de “a” a “d” sob pena de anulação da solicitação da vaga de matrícula.

**§2º** No que se refere a documentação solicitada nas alíneas “e” e “f” as mesmas não possuem caráter eliminatório, são exclusivamente para pontuação, devendo o candidato interessado apresentá-la(s) no ato do cadastramento.

**§3º** São de total responsabilidade do declarante as informações contidas nas fichas de cadastro, no ato de preenchimento da mesma.

**Art. 11** - Caso o número de interessados seja maior do que o número de vagas disponíveis, a prioridade de matrícula, para o ano letivo de 2020, será deferida para as crianças que obtiverem a maior pontuação, considerando os seguintes critérios:

I – crianças pertencentes a famílias em risco pessoal e social de acordo com estudos e pareceres de órgãos de proteção da criança = 07 pontos;

II – crianças pertencentes à famílias com menor renda familiar:

*Albuquerque*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. até R\$ 1.045,00 mensais = 06 pontos;
2. de R\$ 1.045,01 a R\$ 2.090,00 mensais = 05 pontos;
3. de R\$ 2.090,01 a R\$ 4.180,00 mensais = 04 pontos;
4. de R\$ 4.180,01 a R\$ 5.200,00 mensais = 03 pontos;
5. a partir de R\$ 5.200,01 = 02 pontos;

III – crianças pertencentes a famílias cuja mãe ou pai ou responsável seja o **único** tutor pela criança, e, comprovadamente, trabalhe fora do lar = 01 ponto;

IV – Crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família = 0,5 ponto.

**Parágrafo único:** em caso de empate, terá preferência a criança com menor idade.

**Art. 12** - A chamada para ocupar as vagas deste edital será realizada pela escola, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, por faixa etária, de acordo com o cadastro.

**Art. 13** - A permuta de crianças entre creches será permitida para 2020, desde que haja interesse entre os pais ou responsável, e sempre dentro da mesma faixa etária. Não caberá à Secretaria Municipal de Educação e nem às creches interferirem neste processo, sendo de responsabilidade dos interessados comunicarem a decisão, por escrito, às escolas envolvidas.

**§1º** As famílias envolvidas deverão aguardar o contato entre as escolas para ciência da permuta e posterior agendamento para iniciar a adaptação das crianças.

**Art. 14** - Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 15** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 11 de fevereiro de 2020.

**Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 3336/2019



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CADASTRAMENTO**  
**Nº 002/2020**  
**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES**

<b>ESCOLA/ ENDEREÇO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL I</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL II</b>
<b>EMEI Flor de Ipê</b> Rua Elizabeth Perim, nº100, São Pedro Venda Nova do Imigrante, ES.	<b>01 vaga parcial matutino</b> <b>02 vagas parciais vespertino</b>	<b>02 vagas parciais vespertino</b>
<b>EMEI James Yung</b> Vila Dordenoni, s/n, Caxixe Frio, Venda Nova do Imigrante, ES.	<b>03 vagas</b>	<b>11 vagas</b>
<b>EMEI Jardim Camargo</b> Rua São Francisco de Assis, s/n, Camargo Venda Nova do Imigrante, ES.	<b>02 vagas</b>	<b>01 vaga</b>
<b>EMEI Vila da Mata</b> Rua das Palmas, nº35, Vila da Mata Venda Nova do Imigrante, ES.	<b>02 vagas</b>	<b>01 vaga parcial vespertino</b>
<b>EMEI Vovó Elvira</b> Rua Nona Vitória, s/n, São João de Viçosa Venda Nova do Imigrante, ES.	<b>--</b>	<b>05 vagas</b>
<b>EMEI Vovó Helena Sossai – II</b> Rua Giobbi Zandonadi, nº305, Vila Betânea Venda Nova do Imigrante, ES.	<b>05 vagas</b>	<b>--</b>

*Albuquerque*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA VAGAS REMANESCENTES  
Nº 002/2020  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
Mãe ou pai ou responsável do (a) criança(a) \_\_\_\_\_  
presta serviço de \_\_\_\_\_ para a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no horário de \_\_\_\_\_, no endereço: Rua \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_  
do empregador \_\_\_\_\_.

**Por ser verdade assinamos a presente declaração.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata

Venda Nova do Imigrante: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBS.: A escola deverá ser informada sobre quaisquer mudanças nas informações acima. Se houver fraude ou declaração falsa, tanto o declarante quanto o declarado sofrerão as devidas penalidades.

*Albuquerque*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE CADASTRO PARA MATRÍCULAS NAS CRECHES MUNICIPAIS

Escola:	
Nome da criança:	
Data nasc.	CPF:
Certidão de nasc. Nº:	
Endereço:	
Cidade:	Turma:

**Dados Familiares:**

Nome do pai:		
Data nasc.	CPF:	Estado civil:
E-mail:	Tel.	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Trabalha? ( ) sim ( ) não
Profissão:	Empresa:	Tel. Empresa:

Nome da mãe:		
Data nasc.	CPF:	Estado civil:
E-mail:	Tel.	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Trabalha? ( ) sim ( ) não
Profissão:	Empresa:	Tel. Empresa:

**Responsável (apenas para crianças que não moram com os pais)**

Nome:	
Parentesco:	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Tel.:
Responsável trabalha? ( ) sim ( ) não	Prof.:
Empresa:	Tel.:

**Informações gerais**

Qual a renda familiar? ( ) até R\$ 1.045,00 ( ) de R\$ 1.045,01 a R\$ 2.090,00 ( ) de R\$ 2.090,01 a R\$ 4.180,00 ( ) de R\$ 4.180,01 a R\$ 5.200,00 ( ) a partir de R\$ 5.200,01
Possui bolsa família?
Residente no município há quanto tempo?
Preferência por: Tempo integral ( ) Tempo Parcial ( ) matutino ( ) vespertino
Horário de realização do cadastro:

Eu, \_\_\_\_\_ declaro serem verdadeiras todas as informações acima mencionadas.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Responsável pelo cadastro: \_\_\_\_\_

Venda Nova do Imigrante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

*Albuquerque*